



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E *Sociedade Cultural de Porto Ferreira Clube de Campo das Figueiras*.

O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA / FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 45.339.363/0001-94, com Prefeitura situada na Praça Cornélio Procópio, nº. 90, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, representada pela sua Prefeita, Sra. RENATA ANCHÃO BRAGA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 17.038.404-4 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 115.545.058.28, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO** e *Sociedade Cultural de Porto Ferreira Clube de Campo das Figueiras*, administrada pelo sistema de Sociedade, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 51.056.620/0001-83 neste ato representado pelo Sr. Caio Alexandre Assis Mantovani, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 222.816.458-51, e da Carteira de Identidade RG N°30.814.978-6, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a parceria para Cessão de acordo abaixo firmada, por meio de equipes representativas, na modalidade de Basquetebol Masculino Categorias de Base.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I - Do PARCEIRO PÚBLICO

- 1) Ceder transporte para competições fora do município.
- 2) Fornecer alimentação para os alunos durante viagens e competições.
- 3) Fornecer material esportivo para treinamentos.
- 4) Fornecer uniformes de treinamento (sendo obrigada a utilização do mesmo pelos alunos).
- 5) Ceder espaço físico (Ginásio Poliesportivo) com estrutura física adequada para aulas e treinamentos da referida modalidade no período matutino e vespertino.
- 6) Implantar a metodologia do Projeto Atleta do Futuro/SESI.
- 7) Fornecer Uniforme para jogos oficiais.
- 8) Fornecer profissional para ministrar as aulas e treinamentos no Ginásio de Esportes "Adriano José Mariano" com a seguinte carga horária: De Segunda, Quarta e Sexta Feira no período das 14h00 as 19h30.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

- 9) Fornecer profissional para ministrar aulas e treinamentos em núcleos de prática social localizados em bairros de periferia com a seguinte carga horária: De Segunda, Quarta e Sexta Feira no período das 14h00 as 19h30.
- 10) Fornecer profissional para ministrar aulas e treinamentos no Clube de Campo das Figueiras com a seguinte carga horária: Terça e Quinta-feira das 17:30 as 19:00, caso houver alteração do horário, A Sociedade Cultural de Porto Ferreira Clube de Campo das Figueiras será previamente avisada para verificar a viabilidade da alteração.
- 11) Arcar com as despesas financeiras entre outros do profissional que ministra as aulas e treinamentos no Clube de Campo das Figueiras.

II – Da Sociedade Cultural de Porto Ferreira Clube de Campo das Figueiras

- 1) Custear todas as taxas de inscrição e arbitragem referentes aos Campeonatos e Torneios durante o ano das categorias de base.
- 2) Ceder espaço físico para aulas e treinamentos para alunos associados do clube.
- 3) Ceder, quando necessário, espaço físico para aulas, treinamentos ou eventos para alunos não-sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO por parte da Sociedade Cultural de Porto Ferreira Clube de Campo das Figueiras
- II – Se houver descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente Termo por parte do Poder Público.

CLAUSULA QUARTA – DO PERIDO DE VIGENCIA

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2014, sendo que após o termino será feita uma avaliação das atividades desenvolvidas e havendo interesse de ambas as partes poderão ser renovadas por período a combinar.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, desde que seja feito com a anuência das partes integrantes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




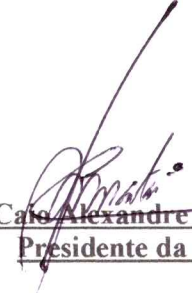
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Ferreira / SP, 15 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - SP


Renata Anção Braga
Prefeita Municipal


Carlos Alexandre Assis Mantovani
Presidente da S.C.P.F.C.C.F.


Carlos Eduardo Romano
Diretor Departamento de Esportes

TESTEMUNHAS:

Fausto José de Lara
RG: 13.867.484


Reinaldo Carvalho Barroso
RG: 13.542.129-9